



CERTIDÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

... e dou fé que esta Lei foi regis-
trada no livro próprio nº 033 no
município de Barra do Garças, publicado
na mural da Câmara Municipal
em 08/06/1998. *Ussouza*

LEI Nº 2.076 DE 08 DE junho DE 1.998.

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação de profissionais especializados por tempo determinado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto aos pacientes com distúrbios mentais no Hospital Dia Santo Antônio e as urgências clínicas do Pronto Socorro, bem como, a demanda de pacientes do Posto de Saúde do Bairro Santo Antônio, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, os seguintes profissionais:

- I - 01 (um) Neuro-psiquiatra;
- II - 01 (um) Bioquímico.

Art. 2º - Os profissionais a serem contratados, perceberão remuneração mensal, compatível às mesmas funções constantes do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura, e o prazo de contratação, encerrar-se-á em 31.12.98.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.13.07.021.2.052.160 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de junho de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal